



Freguesia de Alter do Chão

Rua João Lopes Namorado n.º 15 - 7440-022 Alter do Chão

DESPACHO

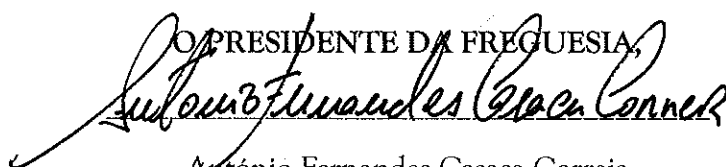
Considerando que:

- Embora o Acordo Coletivo de Trabalho, assinado entre a Freguesia de Alter do Chão e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, não consagre o direito aos trabalhadores desta edilidade o gozo da segunda-feira de Páscoa;
- Não obstante este dia não constar na lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe uma tradição consolidada na organização de celebrações Pascais neste período e a participação das pessoas nos mesmos, quer a nível familiar, social ou cultural do concelho é de reconhecida importância, muitas delas com deslocações para fora dos seus locais de residência habitual;
- Existe a tradição de conceder tolerância de ponto nesta época festiva;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei 75/2013, de 12 de setembro, **determino** que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Freguesia de Alter do Chão, no dia 01 de abril 2024, segunda-feira de Páscoa;

Mais determino que o teor deste meu despacho seja publicitado nos termos legalmente previstos.

Alter do Chão, 25 de março de 2024.

OPRESIDENTE DA FREGUESIA,

- António Fernandes Casaca Correia -